



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de utensílios e equipamentos de utilidade doméstica para copa e cozinha da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. É preciso muita atenção para o caráter econômico e produtivo nas atividades legislativas desta Câmara, afinal, no contexto institucional, a maioria das deliberações em reunião ocorrem nos espaços físicos desta Casa. Daí a importância dos utensílios de copa e cozinha que, tal como o mobiliário geral, tem sua utilização recorrente e diretamente relacionada ao conforto e condições gerais de permanência das autoridades, servidores, cidadãos e agentes sociais enquanto estes desempenham seus afazeres.
- 2.2. Inclusive, estes materiais também ganham destaque quando percebidos como modo de profilaxia sanitária, incentivando “boas práticas” de higiene e limpeza para espaços e itens de uso compartilhado, com devido reflexo, também, nas responsabilidades ecológicas ao reduzir o uso de descartáveis. Por fim, garantem melhorias na ordem estética do ambiente, influenciando positivamente para um clima organizado, coeso e agradável, favorecendo a produtividade através das enunciadas praticidades e conforto proporcionados aos usuários dos serviços desta Administração.
- 2.3. Noutro norte, há que se considerar, ainda, o quanto a Câmara tem ampliado seu alcance e demandado cada vez mais uma estrutura administrativa completa. Há pouco mais de 3 anos, o fluxo de pessoas frequentando as dependências da Câmara durante a realização de eventos não chegava a 1/3 do que se percebe atualmente. Com efeito, a título de exemplo, não há copos em quantidades suficientes para atender a uma reunião institucional que englobe todos os edis, servidores e prestadores de serviço, caso ocorresse, tampouco para a recepção de autoridades como se espera ocorrer com os eventos do Interlegis, que ocorrerão de modo presencial neste ano.
- 2.4. Por todo o exposto, **justifica-se** a necessidade da presente contratação com base nos ganhos em praticidade, economicidade, higiene, produtividade, elegância, sustentabilidade e bem-estar no dia a dia desta Câmara Municipal, o que também significa ganhos em benefício do interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Os bens, dentre insumos e equipamentos do gênero “copa e cozinha”, têm sua classificação expressa no inciso XIII, do Art. 6º da Lei n. 14.133/21, compreendidos como “**bens comuns**” haja vista que suas características, padrões de desempenho e qualidades são passíveis de serem objetivamente definidos no bojo do processo de contratação por meio das especificações usuais de mercado. Portanto, o critério adotado para julgamento de eventuais propostas seguirá ao disposto no Art. 33, I, da Lei 14.133/21, qual seja o *menor preço* que, neste procedimento será aplicado *por item* como medida de ampliação e incentivo à concorrência e à melhor contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS:

- 4.1. Tratando-se de aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, espera-se que estes proporcionem condições gerais de permanência no ambiente organizacional - com alguma comodidade para os usuários. Deste modo, foram considerados, além das demandas propriamente identificadas, as condições de armazenamento tendo em vista a ampliação em curso referente ao primeiro pavimento.
- 4.2. As especificações objetivas segundo características usuais de mercado evidenciam que os objetos que compõe este termo são classificados como “produtos comuns” nos termos da Lei.
- 4.3. Para fins contratuais os objetos estão apresentados individualmente com especificações e mapa de preços sua aquisição dar-se-á sob a modalidade de “menor preço por item”.
- I. LOTE ÚNICO: Itens, materiais e equipamentos para copa e cozinha:
- a) Garrafa térmica comum, capacidade de 500ml;
 - b) Garrafa Térmica em inox, capacidade para 1,9L, com dispensador por pressão manual.;
 - c) Bandejas inox; 24cm (L) x 34cm, (C) com alça;
 - d) Bandejas inox, 35cm (L) x 45cm (C) com alça;
 - e) Jarra de vidro, 2 Litros, transparente e lisa;
 - f) Pegadores de frios, aço inox;
 - g) Pote hermético, transparente, vidro ou plástico, com tampa, capacidade 1,2 a 2L.
 - h) Pote hermético, transparente, vidro ou plástico, com tampa, capacidade 3 a 5L.
 - i) Escorredor de Louças, Aço Inoxidável, 35 (L) x 45 (C);



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- j) Suporte para botijão de gás, com rodinhas;
- k) Fervedor/Caneca/Leiteira nº 22 (7 a 8 L);
- l) Mexedor/Palheta plástica para café;
- m) Suporte para copos descartáveis de mesa/bancada, 200/80ml, aço inox ou cromado;
- n) Suporte para sachês de chá e açúcar e para mexedor, Aço e plástico;
- o) Guardanapo de papel folha simples;
- p) Papel toalha para cozinha, folha dupla;
- q) Pano de Prato, com ou sem estampa;
- r) Copos plásticos descartáveis 200ml PP (polipropileno);
- s) Copos plásticos descartáveis 80ml PP (polipropileno);
- t) Pratos plásticos descartáveis, rasos;
- u) Colheres plásticas descartáveis;
- v) Garfos plásticos descartáveis;
- w) Facas plásticas descartáveis;
- x) Bobina de sacos plásticos descartáveis picotados, 24cm x 34 cm, aprox.;
- y) Isqueiro grande;
- z) Toalha de Mesa retangular para mesa com 06 lugares, tecido;
- aa) Toalha de Mesa retangular para mesa com 06 lugares, plástico transparente;
- bb) Cuscuzeira de alumínio, nº 16;
- cc) Boleira de Plástico com tampa, redonda;
- dd) Suporte para Microondas, volume total de 21L;
- ee) Coador de café, médio - 10cm diâmetro, tecido (flanela/algodão);
- ff) MOP, esfregão giratório, capacidade 13 litros;
- gg) Purificador de Água, classificação A ou B em retenção de partículas e redução de cloro; Capacidade de armazenamento/fornecimento de água gelada de maior ou igual a 1,2L/h;
- hh) Suporte de parede para papel toalha;
- ii) Corre mesa, tecido, bordado, crochê ou plástico;
- jj) Dispensadores de sabonete líquido para banheiro;
- kk) Dispensadores de papel toalha interfolha, para banheiro;
- ll) Mesa dobrável/extensível, estrutura em tubos de aço, e madeirado, mdf/mdp cores claras (branco, marfim, beje, etc.).
- mm) Suqueira de vidro/crital, com torneira, 4,5 litros;

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor mínimo	Valor médio	Valor máximo	Valor total
Item 1 – Garrafa Térmica 500ml. Garrafa térmica comum, pequena, plástico, com capacidade para 500ml;	10	Unidade	19,50	42,34	89,98	423,40
Item 2 - Garrafa Térmica 1,9L. Garrafa térmica em aço inox, com válvula de pressão manual, selo do INMETRO	04	Unidade	127,50	138,08	149,80	414,24
Item 3 – Bandeja INOX M. Bandejas inox; 24cm (L) x 34cm, (C) com alça	10	Unidade	96,37	104,90	197,50	1.049,00
Item 4 – Bandeja INOX G.	03	Unidade	96,37	132,77	197,50	398,31
Item 5 – Jarra de Vidro. L Jarra de vidro, 1,5 a 2 Litros, transparente e lisa;	02	Unidade	29,50	32,78	59,90	65,56
Item 6 – Pegadores de frios, aço inox; Referência: Genérico	05	Unidade	9,75	16,75	34,40	83,75



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Item 7 - Pote hermético , transparente, vidro ou plástico, com tampa, capacidade 1,2 a 2L.	05	Unidade	13,98	17,94	21,90	89,70
Item 8 – Pote hermético , transparente, vidro ou plástico, com tampa, capacidade 3 a 5L	04	Unidade	13,98	20,94	27,90	83,76
Item 9 – Escorredor de Louças , Aço Inoxidável, 35 (L) x 45 (C);	01	Unidade	15,20	143,78	143,78	143,78
Item 10 – Suporte para botijão de gás , com rodinhas;	01	Unidade	20,58	27,80	29,80	27,80
Item 11 – Fervedor/Caneca/Leiteira nº 22 (7 a 8 L);	01	Unidade	65,68	83,20	98,42	83,20
Item 12 – Mexedor/Palheta plástica para café.	15	Pacote c/ 1000.	11,63	35,01	54,99	525,15
Item 13 - Suporte para copos descartáveis , de mesa/bancada, 200/80ml, aço inox ou cromado	05	Unidade	43,98	50,88	72,44	254,40
Item 14 – Suporte para sachês de chá e açúcar e para mexedor , Aço e plástico;	05	Unidade	24,90	59,64	106,08	298,20
Item 15 – Dispensador para Copos Descartáveis 200ml, em plástico ou metálico, com tampa, com válvula para liberação de copos um a um. Com abas para afixação em Parede. Acabamento de qualidade. Referência: Genérico	03	Unidade	44,00	69,90	115,78	209,70
Item 16 – Guardanapos – Guardanapos de papel, folha dupla, alta absorção, 100% 22 x 24cm; Referência: Genérico	50	Pacotes c/ 50.	1,00	1,76	3,80	88,00
Item 17 – Papel Toalha de cozinha. Folha dupla, alta absorção, bobina de papel 100% celulose, 19x22cm (aprox. 2+/-)	30	Pacotes com 2 rolos	5,21	6,32	7,99	189,60
Item 18 – Pano de Prato . 45 x 70cm, tecido de composição predominantemente algodão (min. 60%), com bainha e etiqueta costuradas;	15	Unidades	3,99	7,56	14,32	113,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Item 19 – Copos Descartáveis com 200ml. Copo confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade em 180 e 200 ml, medindo aprox. 7cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8cm de altura. Homogêneos, isentos de materiais estranhos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Atendimento às NBR 14865 e NBR 13230, ambas da ABNT. Referência: Genérico	15	Caixas com 2500 unidades	130,20	176,36	239,90	2.645,40
Item 20 – Copos Descartáveis com 80ml. Copo confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida. Capacidade de 80ml. 5cm de diâmetro na boca, 3cm de diâmetro no fundo e 4cm de altura. Homogêneos, isentos de materiais estranhos, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Sem sujidades. Atendimento às NBR 14865 e NBR 13230, ambas da ABNT. Referência: Genérico.	10	Caixa com 2500 unidades	130,20	176,36	239,90	1.763,60
Item 21 – Pratos Descartáveis , raso, simples confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida. 21 ou 26cm x 10cm. Homogêneos, isentos de materiais estranhos, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Sem sujidades. Atendimento às NBR 14865 e NBR 13230, ambas da ABNT. Referência: Genérico.	100	Pacotes com 10 unidades	3,40	5,75	6,10	575,00
Item 22 – Colher Descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida. Homogêneos, isentos de materiais estranhos, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Sem sujidades. Atendimento às NBR 14865 e NBR 13230, ambas da ABNT. Referência: Genérico.	40	Pacotes com 50 unidades	3,97	5,00	6,99	200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Item 23 – Garfo Descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida. Homogêneos, isentos de materiais estranhos, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Sem sujidades. Atendimento às NBR 14865 e NBR 13230, ambas da ABNT. Referência: Genérico.	40	Pacotes com 50 unidades	3,69	5,76	9,00	230,40
Item 24 – Facas Descartáveis , confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida. Homogêneos, isentos de materiais estranhos, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Sem sujidades. Atendimento às NBR 14865 e NBR 13230, ambas da ABNT. Referência: Genérico.	40	Pacotes com 50 unidades	3,15	6,50	11,45	260,00
Item 25 – Saco Plástico Picotado . Sacos plásticos, tamanho 40 x 60, em bobinas com 300 unidades. Referência: Genérico	04	Unidades	43,90	48,06	52,00	192,24
Item 26 – Isqueiro Grande - Referência: Genérico	06	Unidades	2,38	4,75	5,00	28,50
Item 27 – Toalha de Mesa - Toalha de Mesa retangular para mesa com 06 lugares, tecido; Referência: Genérico	04	Unidades	62,50	86,33	86,33	345,32
Item 28 – Toalha de Mesa - Toalha de Mesa retangular para mesa com 06 lugares, plástico transparente; Referência: Genérico	01	Unidade	30,00	30,00	30,00	30,00
Item 29 – Cuscuzeiro nº 16 . Referência: Genérico	01	Peça	27,50	32,89	44,55	32,89
Item 30 – Boleira de Plástico . Referência: Genérico	02	Peça	15,90	23,72	31,52	47,44
Item 31 – Suporte para Forno Microondas : Suporte de parede para forno elétrico e forno microondas. Referência: Genérico	01	Peça	50,00	71,85	92,00	71,85
Item 32 – Coador de Café , Coador de café, médio - 10cm diâmetro, tecido (flanela/algodão); Referência: Genérico	05	Unidades	4,30	9,62	19,40	48,10
Item 33 – MOP – Esfregão Giratório – Capacidade de 13 litros . Referência: Genérico	01	Peça	101,99	125,13	189,05	125,13



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Item 34 – Purificador de Água - Purificador de Água, classificação A ou B em retenção de partículas e redução de cloro; Capacidade de armazenamento/fornecimento de água gelada de maior ou igual a 1,2L/h;	03	Unidade	925,96	961,10	1.401,51	2.883,30
Item 35 – Suporte de Parede para Papel Toalha Referência: Genérico.	01	Unidade	14,00	34,69	75,24	34,69
Item 36 – Dispensador de Sabonete Líquido . De parede. Referência: Genérico	04	Pacotes	36,00	36,00	36,00	144,00
Item 37 – Conjunto de Mesa e Cadeira – Conjunto de mesas e cadeiras plásticas. Cadeiras com braços e capacidade de até 150kg. Mesa Monobloco, quadrada. Mesas e cadeiras empilháveis. Referência: Genérico	15	Conjunto Mesa com 4 cadeiras	369,50	667,38	811,76	10.010,70
Item 38 – Suqueira 4,5 Litros . Jarra de vidro com capacidade para 4,5 Litros.	2	Unidades.	215,00	215,00	215,00	430,00
TOTAL ---->						RS 24.619,61

4. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 4.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – BP-TCE/MG, fixados preços mínimos, médios e máximos conforme respectivas consultas.
- 4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
 - 4.2.1. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

RELATÓRIO

1º - Pesquisa ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – BP – TCE/MG.

A pesquisa através do Banco de Preços expressa preços mínimos, médios, medianos e máximos admitidos segundo critérios do próprio Tribunal de Contas. Há que se ressaltar, porém, que as unidades e qualidade dos itens perquiridos irá depender do cuidado de cada pesquisa executada devido a fatores como quantidade, marcas, especificações e período de registro dos preços. Logo, para garantir transparência aos parâmetros utilizados, estão anexas todas as certidões de pesquisa com respectivo código de autenticação para verificações que se fizerem necessárias. Por fim, cumpre destacar que todos os valores inexequíveis (por serem muito aquém do mercado) e manifestamente sobrepreços (pois muito além do razoável de mercado), foram desconsiderados para fins de composição dos preços, ou compuseram metodologia para reavaliação, tal qual explicitado item a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Item 1. Verificou-se que o valor Máximo estava manifestamente sobrepreço para o objeto “garrafa térmica 500ml”. Neste contexto, foi calculada a média ponderada dos preços obtidos na pesquisa, tendo o preço máximo final sido estabelecido no patamar de R\$ 89,00.

Item 2. Pesquisa *Ipsis litteris*.

Item 3. Verificou-se que o “valor mínimo” estava manifestamente inexecutável para aquisição do objeto. Por tais razões o mesmo foi *desconsiderado* e adotado o preço médio como valor mínimo, mediana como médio e máximo conforme a pesquisa.

Item 4. Utilizou-se a mesma pesquisa do item anterior, verificando-se que o “valor mínimo” estava manifestamente inexecutável para aquisição do objeto. Por tais razões o mesmo foi *desconsiderado* e adotado o preço médio como valor mínimo. O valor Médio, porém, foi composto através da média ponderada entre os valores “preço médio”, “preço mediano” e “Preço máximo”, totalizando a importância de R\$ 132,77.

Item 5. Valor mínimo inexecutável, *desconsiderado*. Adota-se como mínimo o valor médio. Mediana figura como médio e máximo conforme pesquisa.

Item 6. *Ipsis litteris*.

Item 7. *Ipsis litteris*.

Item 8. *Ipsis litteris*.

Item 9. Valores mínimo e máximo inexecutável e sobrepreço, respectivamente. Utiliza-se o valor mediano como mínimo e o valor máximo como médio e máximo, pois coerente com os preços observados no mercado para item com características semelhantes à qualificação do objeto.

Item 10. *Ipsis litteris*.

Item 11. Pesquisa realizada na plataforma *google shopping*. Dentre os preços encontrados, foram adotados somente aqueles de lojas com sedes físicas e que não sejam apenas plataformas de comércio, mas lojas departamentais. Quanto aos preços, considerados somente os compatíveis com o mercado. Valor Referencial R\$ 83,20.

Item 12. Pesquisa realizada na plataforma *google shopping*. Dentre os preços encontrados, foram adotados somente aqueles de lojas com sedes físicas e que não sejam apenas plataformas de comércio, mas lojas departamentais. Quanto aos preços, considerados somente os compatíveis com o mercado. Valor Referencial R\$ 35,01.

Item 13. Pesquisa realizada na plataforma *google shopping*. Dentre os preços encontrados, foram adotados somente aqueles de lojas com sedes físicas e que não sejam apenas plataformas de comércio, mas lojas departamentais. Quanto aos preços, considerados somente os compatíveis com o mercado. Valor Referencial R\$ 50,88.

Item 14. Pesquisa realizada na plataforma *google shopping*. Dentre os preços encontrados, foram adotados somente aqueles de lojas com sedes físicas e que não sejam apenas plataformas de comércio, mas lojas departamentais. Quanto aos preços, considerados somente os compatíveis com o mercado. Valor Referencial R\$ 59,64.

Item 15. Valor máximo sobrepreço, *desconsiderado*. O valor máximo adotado foi a média ponderada entre os preços obtidos na pesquisa.

Item 16. *Ipsis litteris*.

Item 17. *Ipsis litteris*.

Item 18. Preço mínimo inexecutável. Foi adotado o preço mediano como mínimo e a média foi obtida através de média ponderada entre todos os preços considerados da pesquisa. Valor referencial de R\$ 7,56,

Item 19. Preço mínimo inexecutável. Foi adotado o preço médio como mínimo, e obtida a média ponderada dos valores considerados para figurar como valor médio. Valor máximo conforme pesquisa. Valor referencial R\$ 176,36.

Item 20. *Idem (item 19)*.

Item 21. *Ipsis litteris*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Item 22. Valor mínimo inexecutável, desconsiderado. Adotado valor mediano como valor mínimo, e obtida média ponderada entre os valores considerados para figurar como valor médio. Máximo conforme pesquisa. Valor referencial: R\$ 5,00.

Item 23. Valor mínimo inexecutável, desconsiderado. Adotado valor mediano como valor mínimo, e obtida média ponderada entre os valores considerados para figurar como valor médio. Máximo conforme pesquisa. Valor referencial: R\$ 5,76.

Item 24. Pesquisa realizada na plataforma *google shopping*. Dentre os preços encontrados, foram adotados somente aqueles de lojas com sedes físicas e de comércio especializado ou departamental. Quanto aos preços, considerados somente os compatíveis com o mercado. Valor Referencial R\$ 6,50.

Item 25. Pesquisa realizada na plataforma *google shopping*. Dentre os preços encontrados, foram adotados somente aqueles de lojas com sedes físicas e de comércio especializado ou departamental. Quanto aos preços, considerados somente os compatíveis com o mercado. Valor Referencial R\$ 48,06.

Item 26. *Ipsis litteris*.

Item 27. Valor mínimo inexecutável, desconsiderado. Valor máximo sobrepreço, também desconsiderado. Deste modo, fora adotado valor mediano como valor mínimo e o valor médio como média e máxima possível, pois coerente com o mercado para o objeto. Valor referencial: R\$ 86,33.

Item 28. Valor único referencial: R\$ 30,00.

Item 29. *Ipsis litteris*.

Item 30. Valor máximo sobrepreço, desconsiderado. Valor mínimo conforme pesquisa, valor mediano considerado valor médio e valor médio da pesquisa utilizado como referencial de valor máximo.

Item 31. *Ipsis litteris*.

Item 32. Valor mínimo inexecutável, desconsiderado. Valor mediano utilizado como valor mínimo. Valor médio obtido por média ponderada entre os valores considerados. Máximo conforme pesquisa. Valor referencial: R\$ 9,62.

Item 33. Pesquisa realizada na plataforma *google shopping*. Dentre os preços encontrados, foram adotados somente aqueles de lojas com sedes físicas e de comércio especializado ou departamental. Quanto aos preços, considerados somente os compatíveis com o mercado. Valor Referencial R\$ 125,13.

Item 34. Valor mínimo inexecutável, desconsiderado. Valor máximo sobrepreço, desconsiderado. Valor Mediano considerado como valor mínimo. Valor médio mantido e valor máximo obtido da média ponderada entre as somas dos valores considerado. Valor referencial: R\$ 961,10.

Item 35. *Ipsis litteris*.

Item 36. Valor único considerado: R\$ 36,00.

Item 37. Valor mínimo inexecutável, desconsiderado. Valor máximo sobrepreço, desconsiderado. Valor Mediano considerado como valor mínimo. Valor médio mantido e valor máximo obtido da média ponderada entre as somas dos valores considerado. Valor referencial: R\$ 667,38.

Item 38. Valor único considerado: R\$ 215,00.

- 4.3. Foram utilizados quantos parâmetros necessários até se obterem orçamentos verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 4.4. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexecutáveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.
- 4.5. O valor referencial da presente contratação equivale à média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas no BP – TCE/MG e *google shopping*:
Valor referencial total: R\$ 24.619,61 (vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item único:

Conforme doc. anexo fls. nº 63

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

5. DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos objetos a serem fornecidos, mencionando informações obrigatórias e demais referências que tornem possível inferir as características de sua qualidade e garantia para fins de análise e aceitação;
- 5.2. As peças de proposta deverão contar com informações gerais de identificação do proponente (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefones e e-mails, representante legal e dados bancários para eventuais pagamentos);
- 5.3. As propostas serão avaliadas pelo Agente de Contratação ou pela Coordenação de Compras e Almojarifado em conjunto as Secretarias da Câmara, sendo legítima a solicitação de diligências visando ao esclarecimento sobre especificações e qualidades dos produtos;

6. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 6.1. É premissa para contratação a adoção de cuidados necessários para que, da consecução dos serviços, não advenha ou decorra degradação do meio ambiente ou dos direitos fundamentais sociais;
- 6.2. A interessada deve envidar esforços para evitar passivos ambientais, e tomar todas as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;
- 6.3. A interessada deverá primar pela redução da produção de resíduos sólidos, com menor volume possível, e utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis ou reciclados, de modo a garantir a máxima proteção ambiental durante o processo de execução dos serviços;
- 6.4. A interessada, sempre que possível e necessário, deve orientar suas atividades com respeito para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, bem como para a coleta seletiva, além de empregar o reaproveitamento e/ou reutilização de materiais.
- 6.5. No que concerne à produção documental, prima-se pela utilização de mídias digitais, restringindo-se, ao máximo possível, a utilização de papéis impressos;
- 6.6. Sempre que manifesta orientação em consonância aos princípios fundamentais do Desenvolvimento Nacional Sustentável e Princípio da Ubiquidade, sobretudo quando embasadas em orientações de órgãos ambientais ou manifestações técnicas competentes, deverão ser adotadas pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG e por seus prestadores de serviços, todas as medidas para efetivação das agendas ambientais a que se vincula a Administração Pública de modo geral;
- 6.7. A interessada que adotar política reversa para gerenciamento de resíduos sólidos deverá demonstrar a adequação da medida aos termos do art. 9º da Lei n. 12.305/2010 para que a Câmara proceda à destinação pretendida.
- 6.8. Vinculada a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG a efetiva contribuição para a implementação destas e outras práticas sustentáveis aptas à promoção do desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente;

7. DA PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A nota de empenho, acompanhada de respectiva nota fiscal de aquisição, substituirá o contrato escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 7.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor requisitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega;
- 7.3. Os bens fornecidos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados após o recebimento definitivo, como período permissivo para solicitar readequações pontuais ou parciais.
- 7.4. O objeto será recebido:
- Provisoriamente:** Pela coordenação de compras, nos moldes deste Termo, mediante assinatura de nota fiscal, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade com a legislação e com as especificidades da Câmara;
 - Definitivamente,** no prazo de 10 (dez) dias após emissão de termo de troca, de alteração ou de fornecimento novo, quando rejeitado o objeto por incompatibilidade ou inobservância ao Termo de Referência, ou, através do Pagamento da nota de empenho, no prazo de pagamento;
- 7.5. O endereço eletrônico preferencialmente utilizado para as comunicações oficiais será o camaramcg@gmail.com com cópia para sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br e para recepcao@chapadagaucha.mg.leg.br.
- 7.6. Documentação impressa deverá ser entregue na Avenida Antônio Montalvão, n. 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha, nos horários de segunda a quinta-feira entre 07:30 e 11:30 e às sextas-feiras entre 07:30 e 13:30;
- 7.7. Havendo necessidade de entrega ou prestação de serviços em horários distintos, a contratada deverá demandar com prazo não inferior a 24h de antecedência para obtenção de autorização da Secretaria Geral e/ou Executiva da Câmara Municipal;
- 7.8. Os objetos desta contratação serão recusados se forem entregues/prestados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, ou proposta aceita;
- 7.9. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

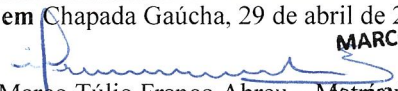
8. DO GESTOR DO CONTRATO;

- 8.1. A gestão do referido contrato ficará sob responsabilidade das Coordenação de Compras, cujo preposto será a servidora **Gildene Borges dos Santos, Mat. 072**, ou de servidor diretamente delegado para realização de tais atos;
- 8.2. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Controle Interno, cujo preposto será a servidora **Karen de Lima Gomes, Matrícula n. 071**, e terá como substituto, nas hipóteses de impossibilidade, a servidora **Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, Tesoureira, Matrícula n. 086**.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021**;

10. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 29 de abril de 2023


MARCO TÚLIO FRANCO ABREU
Secretário-Executivo
Município de Chapada Gaúcha
Matrícula n. 070
Port. n. 021/2022 - Mat. 070

11. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- (☒) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- (☐) NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha – MG, 29 de abril de 2023


João Lopes Neres
Presidente da Mesa Diretora